



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026000637

A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal Integrada de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer – SISAE, do Município de Pirenópolis, Estado de Goiás, nomeada pela Portaria nº 01, de 13 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, passa a proferir a presente decisão acerca da interposição de recurso administrativo.

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se do Recurso Administrativo nº 86/2026, interposto pelo Sr. **Gabriel Willian Moraes Moreira**, inscrito sob o nº 521730202306071928, portador do CPF nº 711.987.041-60, para o cargo de Técnico de Enfermagem, em face da decisão proferida na 1ª Ata de Julgamento, que declarou sua INABILITAÇÃO, sob a alegação de descumprimento do item 14 do Anexo III do Edital nº 06/2026.

Conforme registros constantes na plataforma eletrônica de Credenciamento SUS, o recorrente realizou tentativa de envio da documentação na data de 10/03/2026, às 08:01:36, conforme consignado na Ata nº 001.

A recorrente sustenta que realizou o envio da documentação exigida em conformidade com as disposições editalícias, no formato solicitado, por meio do sistema eletrônico de Credenciamento SUS. Alega, ainda, que o sistema apresentou falhas durante o período noturno, o que teria ocasionado erro no processamento do arquivo pela plataforma, e não por omissão da candidata.

Requer, assim:

- O recebimento e processamento do presente Recurso Administrativo;
- A análise das provas anexadas (fotos e vídeos), que, segundo alega, comprovam a juntada da Certidão Negativa Cível da Justiça Federal da 1ª Região, bem como



a consideração acerca de eventual instabilidade da plataforma no dia da submissão;

- A alteração de seu status para **HABILITADO** no sistema de Credenciamento SUS.

## II – DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 17 do Edital, é assegurado aos interessados o direito de interpor recurso administrativo contra decisões de inabilitação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Verifica-se que o recurso foi interposto tempestivamente, no período compreendido entre os dias 20/03/2026 e 24/03/2026, razão pela qual deve ser **CONHECIDO**.

## III – DA ANÁLISE

Diante das alegações apresentadas, esta Comissão, com fundamento no item 24 do Edital, que trata das disposições gerais e resolução de casos omissos, solicitou ao setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Pirenópolis a verificação dos registros do sistema eletrônico de Credenciamento SUS. Tendo em vista que nenhum dos links disponibilizados a Comissão de Credenciamento permitiu o acesso ao arquivo enviado pela requerente

Conforme relatório técnico apresentado pelo setor competente, constatou-se que:

- Houve falha de natureza técnica e sistêmica, que comprometeu o envio completo da documentação exigida;
- Tal inconsistência ocorreu no ambiente do sistema eletrônico oficial, não sendo atribuível à conduta da requerente.

## IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, esta Comissão Especial de Credenciamento decide:

CONHECER do Recurso Administrativo nº 08/2026, por ser tempestivo, e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, para:



- DEFERIR o recurso interposto;
- VALIDAR a documentação apresentada pela requerente;
- ALTERAR o status da candidata para **HABILITADO** no sistema de Credenciamento SUS.

#### V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, com a devida atualização do sistema e prosseguimento do certame.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

KATIA NERIS  
Presidente

CHRISTIAN KELLY RODRIGUES AIRES  
Secretária

LUCIANA FLEURY  
Membro

BIANCA MARTINS  
Membro